

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta Contratação se faz necessária, pois busca criar as condições necessárias para a implementação dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água no âmbito do Convênio 774886/2012 - MI, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, na figura da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação. O referido Convênio visa dar acesso à água para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em Comunidades Rurais dispersas no Estado de Goiás, permitindo o pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional.

Inicialmente é importante relatar que o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água Para Todos é uma ação do Governo Federal, coordenado pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. Essa iniciativa busca atender, prioritariamente, as populações de baixa renda residentes em comunidades rurais dispersas. O Programa foi instituído pelo Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, sendo que faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, regido pelo Decreto no 7.492, de 02 de junho de 2011, que está amparado por documento importante como a Declaração do Milênio, e Agenda 21 e o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O Programa tem como foco a priorização da população que vive em situação de pobreza e de extrema pobreza, de acordo com os critérios definidos no Decreto de sua criação, e procurará, com o objetivo de otimizar as suas ações, articulando-se com os diversos órgãos e instituições

federais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água, regulação do uso da água e saúde e meio ambiente.

Os serviços a serem executados pela empresa Contratada são Concepção dos Sistemas e Apoio à Fiscalização, especificados neste Termo de Referência.

- I. **CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, que pode ser assim subdividido:
 - i. Trabalho Social;
 - ii. Adaptações do Projeto de Engenharia.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer o termo “CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”. Este termo designa a interação entre outros dois conceitos definidos no “Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa ÁGUA PARA TODOS”, Anexo B do Termo de Referência, quais sejam, o “Trabalho Social” e “Adaptações do Projeto de Engenharia”. Sobre o segundo, mais polêmico, trata-se da elaboração de um Projeto de Engenharia de um Sistema Coletivo de Abastecimento de Água, a partir das Adaptações do Projeto Padronizado (objeto padronizado), possíveis, tão somente, se baseadas nos itens do “Caderno de Encargos”, aprovados pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria Ministerial nº 379, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a padronização de objetos e a implementação do Programa “ÁGUA PARA TODOS”.

Em um nível acima, a “CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” designa a elaboração de um Projeto de Engenharia de um Sistema Coletivo de Abastecimento de Água, a partir da “Adaptação de um Projeto Padronizado”, utilizando os itens do “Caderno de Encargos”, e ainda, apoiada nos resultados do “Trabalho Social”.

Assim, temos que o termo “Adaptações do Projeto de Engenharia” é uma regra instituída pelo Ministério da Integração Nacional e se refere à Elaboração de um Projeto de Sistema Coletivo de Abastecimento de Água, a partir de dois parâmetros definidos pelo Ministério:

- a) Objeto Padronizado para Sistemas;
- b) Caderno de Encargos.

II. **APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO PROGRAMA**

É importante destacar mais uma vez que a concepção dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água é composta de duas partes de um todo indissociável, uma vez que a verificação das realidades sociais e das condições naturais forma um conjunto que habilita uma comunidade a receber a tecnologia apoiada pelo Governo Federal e Estadual. A realização em momentos

diferentes, ou mesmo por pessoas jurídicas diferentes, poderia colocar em risco a fiel observância dos ditames normativos do Programa, além de poder causar falsas expectativas a comunidades que tivessem condições naturais, mas não possuíssem os requisitos sociais, sendo o caso contrário ainda mais grave. Outro aspecto que devemos atentar é que a execução por uma mesma pessoa jurídica nos garantirá uniformidade técnica na execução dos trabalhos o que ampliará a efetividade e eficácia na implementação dos sistemas e, por consequência, o melhor atendimento à população, sendo que o afastamento de retrabalhos e desconformidades ampliará a possibilidade de obtermos uma eficiência na execução.

Ainda sobre a opção pela contratação dos serviços de concepção dos Sistemas e apoio ao monitoramento e à fiscalização é importante destacar que a opção por realizar o certame com esses dois conjuntos de atividades irá gerar ganhos de qualidade na execução do trabalho, uma vez que a empresa que ficará responsável pelo levantamento *in loco* das informações e do desenvolvimento de condições para a instalação da tecnologia (busca ativa, capacitação, cadastramento das famílias, condições fundiárias e ambientais), bem como a realização das adaptações do projeto de engenharia irá dispor de um vasto cabedal para recolher informações sobre a execução das obras, a ser contratada em um certame específico, e o correto atendimento do que foi projetado e devidamente aprovado pela SED.

É fundamental salientar que por esses motivos a SED optou por não permitir a formação de consórcios para disputa do certame, sendo que encontramos, conforme justificado, vantagens técnicas para assim procedermos, contudo existem trabalhos assessoriais nas atividades relacionadas à verificação da realidade social das comunidades, também denominado de trabalho social, que podem ser subcontratadas, como por exemplo citamos as seguintes atividades assessoriais: a criação e abastecimento de banco de dados; cadastramentos; busca ativa.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se com a contratação dos serviços, criar as condições necessárias para a implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água para atendimento das necessidades básicas de famílias moradoras em comunidades rurais, portanto, busca-se identificar as localidades propícias para a instalação dos sistemas, promover a mobilização e a sensibilização do público alvo do Programa Água Para Todos, realizar o cadastro destas famílias conforme as regras do CadÚnico e realizar as adaptações dos projetos de engenharia para a construção e instalação dos sistemas, tudo isso por meio das técnicas de Concepção de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água. E por fim, promover o apoio à Contratante em sua missão de fiscalização, relativamente ao efetivo atendimento das famílias cadastradas, por meio da implantação e esperada operação dos sistemas implantados por distinta contratada para a construção e instalação dos sistemas, a partir dos projetos adaptados pela Contratada do presente certame licitatório.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preços unitários, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão desenvolvidos em local próprio da Contratada e nas localidades indicadas no quadro abaixo, sendo de inteira responsabilidade da empresa os custos com aluguéis de imóveis, despesas com transporte, meios de comunicação (telefonia celular e internet), impostos, tributos, encargos, estada de seus profissionais nos municípios indicados e outros, necessários à plena execução do objeto, sendo que todas as despesas devem estar previstas na proposta e serão remuneradas por meio do pagamento dos Relatórios.

6.2. A seguir, detalhamos em uma tabela os municípios que serão atendidos, com a estimativa de famílias e sistemas em cada um dos municípios e assentamentos, a saber:

PRIMEIRA FASE				
	RELATÓRIOS	MICRORREGIÃO	QUANTIDADE DE FAMILIAS	QUANTIDADE DE SISTEMAS
1	PRIMEIRO	Aragarças	650	12
2	SEGUNDO	Chapada dos Veadeiros	288	7
3	TERCEIRO	Entorno do Distrito Federal	497	14
4	QUARTO	Porangatu	171	4
5	QUINTO	Vão do Paranã	946	23
Totais			2.552	60

SEGUNDA FASE				
	RELATÓRIOS	MICRORREGIÃO	QUANTIDADE DE FAMILIAS	QUANTIDADE DE SISTEMAS
6	SEXTO	Chapada dos Veadeiros	169	5
7	SÉTIMO	Entorno do Distrito Federal	782	16
8	OITAVO	Iporá	80	2
9	NONO	Porangatu	342	9
10	DÉCIMO	São Miguel do Araguaia	314	7
11	DÉCIMO PRIMEIRO	Sudoeste do Goiás	80	2
12	DÉCIMO SEGUNDO	Vão do Paranã	196	5
Totais			1.963	46

TOTAIS	4.515	106
---------------	--------------	------------

- 6.3. A Primeira Fase compreende os recursos financeiros em caixa, resultantes do Convenio 774886/2012 e deverá ser executada e apresentada nas microrregiões da Primeira Fase.
- 6.4. A execução da Segunda Fase está adstrita ao desembolso financeiro da segunda parcela do Convênio pelo respectivo Concedente.
- 6.5. De toda forma, a execução de ambas as fases está constricta à qualidade da execução contratual.
- 6.6. Eventuais atrasos na execução e entrega dos Relatórios, devidamente justificados, poderão compor motivação para prorrogação contratual.
- 6.7. A identificação de famílias, de comissões comunitárias e de comitês gestores municipais em quantidades superiores aos limites estabelecidos na Proposta Financeira de Serviços – PFS, inclusive em relação ao quantitativo de sistemas a serem implantados, motivarão o acréscimo definido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 6.8. Vale destacar que a Contratada deverá adaptar, ao menos, um projeto de sistema coletivo de abastecimento de água para cada assentamento ou localidade contemplada, sendo que a totalidade de famílias indicadas deverão ser atendidas pela tecnologia, salvo na hipótese de inviabilidade social e/ou física, devidamente justificada.
- 6.9. É importante destacar que as regras do Programa também devem ser observadas na adaptação dos projetos de engenharia e dessa forma os limites máximos de gastos,

estabelecidos pelo Ministério da Integração Nacional, devem ser balizadores dos profissionais que realizarão as concepções. Outro fator que deverá ser considerado na adaptação dos projetos é que o menor ônus aos cofres públicos deve ser considerado, logo, nos casos que sejam admissíveis, deve-se primar pelo compartilhamento de estruturas, como uma mesma rede de adução ou reservação para os sistemas, contudo, sem gerar descontos para a empresa responsável pela realização dos serviços contratados por meio da ata de registro de preços.

- 6.10. Para tanto a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO irá remunerar os Relatórios com base na quantidade de famílias que foram atendidas pelo trabalho social, a um custo máximo unitário de R\$ 406,53 (quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos), e no caso das adaptações dos projetos de engenharia, a Contratada será remunerada pela quantidade de famílias que o sistema atenderá, sendo que o valor máximo a ser repassado será de R\$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Já para o trabalho de apoio ao monitoramento e a fiscalização o valor máximo de remuneração para a Contratada será de R\$ 103,73 (cento e três reais e setenta e três centavos) por família atendida pelo sistema. Por fim a empresa deverá fornecer o pagamento de 212 diárias para colaboradores eventuais indicados pela Superintendência, sendo que o valor mínimo de cada diária será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) conforme estabelecido no Decreto nº 7.141/2010 do Governo do Estado de Goiás.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

O primeiro aspecto que deve ser levado em consideração é que a SED aderiu ao Objeto Padronizado pelo Ministério da Integração Nacional para o Programa ÁGUA PARA TODOS denominado de Sistema Coletivo de Abastecimento de Água.

Esse Objeto foi regulamentado pela Portaria Ministerial nº 379/2012, Anexo “E” deste Termo de Referência, além dessa normativa e de suas atualizações, o Ministério também publicou o Manual Operacional do Programa Água Para Todos, Anexo “B” deste Termo de Referência. Todas essas regulamentações devem ser consideradas na elaboração das propostas para o Registro de Preços e respeitadas rigorosamente durante a execução dos serviços. Sendo que os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

- 7.1. **CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, que pode ser assim subdividido:

7.1.1. Trabalho Social

- 7.1.1.1. Formalização de Comitês Gestores Municipais ou utilização de comitês existentes:

- 7.1.1.1.1. Os Comitês Gestores Municipais são instrumentos de controle social utilizados pelo Programa Água Para Todos. Será de responsabilidade da Contratada sua implementação nos municípios indicados pela Contratante.
- 7.1.1.1.2. É importante mencionar que a Secretaria pode optar por utilizar comitês já existentes nos municípios que possuam relação com a temática do Programa. Para tanto será necessário que a Contratada realize levantamento dos comitês ativos no município e caso algum trabalhe com a temática rural e possa tratar do acesso à água deve ser feita uma correspondência, devidamente justificada à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, solicitando autorização para a utilização do comitê existente.
- 7.1.1.1.3. Além do incremento do controle social, os Comitês Gestores Municipais são instâncias Consultivas que devem ter suas discussões e decisões registradas em ata, sendo de responsabilidade da Contratada recolher e apresentar esse material à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO na entrega dos Relatórios.
- 7.1.1.1.4. Os Comitês Gestores Municipais devem ser formados por representantes do Poder Público, tais como representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Saneamento, e representantes da Sociedade Civil, dentre os quais destacamos os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Pastorais e Associações Rurais. Sendo que o Programa veda a composição dos Comitês com mais de um terço de seus membros do poder público local. Cabe ressaltar que nos casos em que seja autorizada a utilização de um comitê existente, a proporcionalidade não será objeto de rejeição de serviços da Contratada. A Contratada deverá identificar, sensibilizar e mobilizar os atores locais para a participação da reunião de implementação:
- a) Apresentação do Programa e do Papel do Comitê;
 - b) A metodologia de execução das ações do Programa;
 - c) A Tecnologia dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água e critérios para seleção dos beneficiários;
 - d) As atribuições dos Comitês Gestores Municipais

e) Apresentar a relação de comunidades selecionadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO para serem atendidas e verificar se essas comunidades já possuem atendimento por sistemas coletivos de abastecimento de água e se a comunidade possui perfil de renda compatível.

7.1.1.1.5. É importante frisar que nos casos em que a Contratada tenha a autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO para utilizar um comitê existente essa reunião também deve acontecer e ser registrada em ata a ser encaminhada para a Secretaria, sendo dever da Contratada realizar os ajustes necessários.

7.1.1.1.6. Outro esclarecimento necessário é que se o comitê afirmar que a comunidade não se enquadra nos requisitos do Programa, seja pela renda ou por já possuir sistemas, a Contratada deverá visitar a comunidade indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO e juntar evidências para a que esse órgão decida pela substituição.

7.1.1.2. Formalização das Comissões Comunitárias:

As Comissões Comunitárias devem ser criadas até trinta dias após o início dos trabalhos da Contratada nos municípios. As Comissões devem contar com pelo menos três membros da comunidade, sendo importante garantir a participação de pelo menos uma mulher e desejável a participação do agente de saúde. Seus membros devem ser eleitos pela própria comunidade na reunião de apresentação do Programa à comunidade indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO como beneficiária do Sistema Coletivo de Abastecimento de Água.

Também é dever da Contratada, durante a reunião de apresentação do Programa nas comunidades, informar quais as expectativas em relação às atribuições da Comissão que podem ser resumidas como:

- a) Receber e orientar as equipes do Trabalho Social e Técnico;
- b) Ajudar na mobilização e na realização das oficinas, reuniões, encontros e visitas, inclusive as de Monitoramento e Fiscalização;

c) Auxiliar na Mobilização e Organização das famílias para o cadastramento, georreferenciamento das residências e dos pontos dos sistemas, registro fotográfico, certificados de capacitação das oficinas e termos de recebimento dos sistemas.

7.1.1.3. Identificar os Beneficiários, o que inclui o cadastramento das famílias:

7.1.1.3.1. O cadastramento nas comunidades selecionadas deverá ser feito com todas as informações da Ficha de Cadastro das Famílias, Ficha de Cadastro da Comunidade e Ficha de Cadastro de Escolas e Postos de Saúde, todos os modelos disponíveis no Manual Operacional do Programa, anexo ao Termo de Referência. É necessário salientar que a Contratada deverá elaborar uma tabulação dos dados recolhidos nas comunidades em relação à renda das famílias a serem atendidas com os sistemas onde fique explícito o percentual de famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), cabe informar que se a Contratada identificar não haver ao menos 40% (quarenta por cento) das famílias com a renda indicada, os serviços devem ser suspensos na comunidade e a Secretaria imediatamente informada para decidir sobre a substituição ou não da comunidade.

7.1.1.3.2. As comunidades que possuem equipamentos públicos, como postos de saúde ou escolas, devem ter esses cadastrados e poderão receber um ponto de rede, contudo, não será permitido o atendimento de estruturas com finalidade lucrativa ou privada.

7.1.1.3.3. No caso de identificação de famílias com perfil adequado, mas ainda não cadastradas no CadÚnico, é preciso que a Contratada prepare um comunicado a Prefeitura Municipal sobre a situação, sugerindo a inclusão dessa família, sendo que cópia desse pedido deverá ser encaminhada à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO na entrega do respectivo Relatório.

7.1.1.3.4. Todas as informações levantadas pela equipe da Contratada devem ser inseridas e mantidas em base de dados "ONLINE" própria ou conforme orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/SED. Após a Contratada finalizar o Banco de Dados, deverá ser repassado ao Contratante.

7.1.1.4. Realizar a Oficina dos Beneficiários:

7.1.1.4.1. A Contratada deve realizar com todas as Famílias selecionadas uma Oficina de Apresentação do Programa e de Capacitação do uso da Tecnologia e de técnicas de Proteção Sanitária. Esse evento terá duração total de, no mínimo 04 (quatro) horas, podendo ser parcelado em até duas vezes por conveniência dos beneficiários, sendo necessário o seguinte conteúdo programático mínimo:

- a) Apresentação do Programa Água Para Todos, inclusive os critérios de seleção dos beneficiários;
- b) Instruções sobre o uso adequado dos Sistemas, e os principais agentes e formas de poluição da água dos sistemas e proteção sanitária;
- c) Explicar o sistema de Gestão do Sistema que será implantado;
- d) Uso racional da água.

7.1.1.4.2. A Oficina deve ser realizada em cada comunidade ou dependendo da distância e quantidade de beneficiários em mais de uma, desde que autorizada pela Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento.

7.1.1.4.3. Para cada Oficina deverá ser Elaborado e Preenchido um Formulário com os seguintes dados:

- a) Dados da oficina: data, horário, carga horária, local de realização, comunidade, município e unidade da federação;
- b) Dados dos membros da equipe técnica que realizou a oficina: nomes, contatos, CPF, RG e assinatura;
- c) Dados dos participantes da oficina: Nome completo, CPF, RG e assinatura e, caso o participante não seja o responsável pela família, deverá indicar o nome do responsável, RG e CPF.

7.1.1.4.4. Cada formulário devidamente preenchido será entregue à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO com seus respectivos anexos (Cópia do Material Didático utilizado e Fotos do Evento e outros indicados pela Superintendência);

7.1.1.4.5. Ao final do curso, a empresa Contratada deverá entregar aos participantes os Certificados de conclusão de curso, constando o conteúdo programático da oficina.

7.1.2. ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA

7.1.2.1. Todas as adaptações no Projeto aprovado pelo Ministério da Integração Nacional devem seguir os limites estabelecidos na Portaria Ministerial nº 379/2012 e no Manual Operacional do Programa, inclusive seus anexos e contempla ponto de captação, adução de água bruta, recalque de água bruta, tratamento simplificado de água, recalque de água tratada, reservação de água tratada, distribuição de água tratada, ligações prediais (domiciliares), instalações elétricas e hidráulicas, estruturas em concreto (armado, ciclópico, protendido etc.), dos sistemas a serem implantados. A seguir passamos as condições específicas:

7.1.2.2. Os serviços estão previstos em três etapas, a saber:

- a) **Etapa 1** – Coleta de dados na localidade do sistema de abastecimento a ser implantado;

A Coleta de Dados inclui o levantamento das informações necessárias à adaptação do projeto de engenharia para implantação do sistema coletivo de abastecimento de água na localidade proposta, e inclui primariamente, a identificação dos pontos de captação, pontos da adutora, ponto de locação para tratamento e reservação, pontos de eletrificação existentes, pontos da rede de distribuição e pontos das unidades consumidoras (residências, grupos escolares, postos de saúde etc.)

Os pontos devem obrigatoriamente ter suas coordenadas geográficas identificadas por aparelho de medição com tecnologia GPS. Os pontos deverão ser amarrados à rede básica, anteriormente disposta na área. Na sua inexistência, deve-se amarrar à Rede Básica Nacional, Sistema Datum WGS84, com sistema de coordenadas geográficas.

Nesta etapa também deverá ser levantada as condições fundiárias para a instalação das tecnologias.

- b) **Etapa 2** – Diagnóstico da qualidade da água e concepção do sistema de tratamento a ser implantado:

Deverá elaborar análise de risco e determinar os pontos críticos de controle, referente à situação atual do abastecimento hídrico a ser utilizado para o abastecimento, considerando os riscos de contaminação física, química e bacteriológica, bem como realizar as análises bacteriológicas e físico-químicas da água, no caso das fontes de águas já existentes, e determinar o sistema de tratamento adequado para maior eficiência, minimizando custos e procedimentos operacionais e de manutenção. Deverá apresentar o dimensionamento do sistema para a vazão disponível e/ou a ser utilizado, incluída a planilha orçamentária para o item.

Sugere-se os seguintes parâmetros mínimos para as análises bacteriológicas e físico-químicas da água, em conformidade com a Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011:

ITEM	ENSAIOS
1	Cloretos Totais
2	Dureza Total (CaCO ₃)
3	Ph
4	Cor aparente
5	Turbidez
6	Cloro residual livre
7	Sólidos Dissolvidos Totais (TDS)
8	Escherichia Coli TM (águas)
9	Coliformes Totais TM (águas)
10	Bactérias Heterotróficas

- c) **Etapa 3** – Adaptação do projeto de engenharia, possibilitando a implantação do sistema:

O primeiro aspecto a ser abordado neste item são os **Parâmetros Básicos** a serem utilizados, a saber: (i) Índice de abastecimento populacional: 100% da população (P); (ii) População Inicial (Pi) = População Atual; (iii) Alcance, projeção populacional para horizonte de 20 (vinte) anos; (iv) Taxa de crescimento anual: 2% ao ano; (v) Consumo: cota *Per capita* de 100L/dia/habitante; (vi) Reforço para a vazão do dia de maior consumo ($k_1 = 1,2$) (adução e reservação); (vii) Vazão da hora de maior consumo ($k_2 = 1,5$) (distribuição); (viii)

Período de operação do sistema: Adequar conforme vazão do manancial.

Passemos agora a descrever os subitens:

- **Diagnóstico e Estudos preliminares** - Deverá descrever a situação atual do abastecimento hídrico existente, contemplando histórico simplificado das comunidades envolvidas e do manancial selecionado. Os estudos preliminares devem abranger os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos (legal e institucional), a caracterização física, operacional, administrativa e financeira, bem como outros aspectos identificados no diagnóstico, abordando, no mínimo, dados gerais das localidades como: localização no Estado, caracterização dos acessos às localidades, dados populacionais, e demais relevantes. Quando necessário, apresentar diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente, com vistas ao seu aproveitamento total e/ou parcial no novo sistema. Deverão ser identificadas e produzidas às seguintes informações, essenciais à adaptação do projeto de engenharia: a) identificação, definição e locação dos pontos de captação em função da disponibilidade hídrica; b) Diagnóstico situacional sobre a população diretamente atendida, onde conste consumo diário por habitante, taxa de crescimento demográfico, projeção para horizonte de 20 (vinte) anos; c) coordenadas geográficas dos pontos de coleta, reservação das residências e estruturas públicas ou coletivas que serão atendidas pelo sistema.

- **Concepção do Sistema de Abastecimento de Água** - Durante o processo de concepção deverá ser considerada a viabilidade global, em todas as suas dimensões, contendo minimamente os seguintes aspectos: I) Caracterização dos estados atual e o desejado para a localidade, bem como a operação e a manutenção dos sistemas existentes e propostos; II) Avaliação do manancial hídrico, sua disponibilidade, bem como a qualidade da água do manancial de captação; III) Avaliação de suprimento de energia elétrica para as unidades do sistema; IV) Objetivos e a forma de consecução; V) Estimativa de custos de implantação do sistema; VI) Informações que auxiliem na implementação do empreendimento; VIII)

Informações que auxiliem na obtenção da liberação de áreas que sejam afetadas diretamente pelo empreendimento.

O projeto deverá descrever todas as etapas do sistema proposto, desde a captação até as ligações prediais, com o detalhamento das unidades do projeto (captação, adução, recalque, tratamento, reservação, rede de distribuição, cavaletes, ligações prediais) em conformidade com as técnicas adotadas pela instituição estadual, responsável pelo sistema público de abastecimento de água no meio rural, destacando os seguintes aspectos: I) Memorial descritivo, contemplando a quantificação, caracterização do sistema existente e, respectivas unidades; II) Captação de água bruta – que trata da definição e descrição do manancial, se a captação for superficial, havendo necessidade, deverá ser descrita a estrutura flutuante, dotada de abrigo e ancoragem, conjunto moto bomba, (inclusive reserva), extensão de rede de energia elétrica, observando-se todos os critérios de segurança do sistema, principalmente nos períodos de cheias, especialmente no que se refere às curvas de funcionamento dos conjuntos de moto-bomba e adutora considerando o NA nos níveis máximo e mínimo. Se ocorrer captação em poços tubulares, definir tipo de poço, vazão, níveis dinâmico e estático, profundidade (cota do poço), definição e informações técnicas do conjunto moto-bomba (inclusive reserva) projetado, além da extensão de rede elétrica necessária; III) Adução de água (bruta ou tratada), que inclui as adutoras e estações elevatórias, ventosas, boosters (detalhamento, memoriais descritivos e de cálculo, desenhos e especificações), objetivando melhor traçado e alternativa de caminhamento, considerando a topografia, solos e caminhos de acesso. No traçado das adutoras, deverão ser privilegiadas as faixas de domínios das vias públicas, desde que não acarretem ônus demasiados. IV) Tratamento de água, com base nas análises físico-químicas e bacteriológicas, a cargo da Contratada apenas nos casos em que a fonte de água já esteja disponível¹, a empresa deverá definir e dimensionar o tratamento, estabelecendo melhor razão entre custos de implantação, operação e manutenção do sistema e população diretamente beneficiada, sem deixar de atender os

¹ Para os casos em que a fonte de água não esteja disponível ainda e que a SED irá proceder um novo certame para a contratação de locação e perfuração de poços a responsabilidade pelas análises físico-químicas e bacteriológica ficará a cargo da empresa responsável pela perfuração a ser contratada.

parâmetros de potabilidade de água definidos pela Portaria de n.º 518/04 do Ministério da Saúde; V) Reservação - será necessário abordar as elevatórias de água tratada, reservatórios elevados, apoiados ou semi-enterrados, com definições de composição (metálico, concreto, fibra) e execução, devendo-se levar em consideração no projeto, instalações, impermeabilização, cobertura, extravasor, manutenção, indicador de nível, urbanização e paisagismo da área, esgotamento e drenagem; VI) Distribuição - rede de distribuição de água tratada, ligações prediais, com desenhos contendo a relação do material por setor de abastecimento; VII) Eletrificação de todas as estruturas demandantes no sistema com o respectivos esquemas gráficos; VIII) Estudo técnico e econômico, para a determinação dos diâmetros e especificações dos materiais das tubulações e conjuntos moto-bombas, memorial descritivo, justificativo e de cálculo do dimensionamento hidráulico com a apresentação das planilhas de cálculo e dos esquemas de vazões de distribuição, detalhamento gráfico das unidades componentes do projeto, como também tratamentos especiais necessários; IX) Memoriais descritivo, justificativo e de cálculo do dimensionamento elétrico, quadros de automação e conjuntos moto-bombas de cada uma das unidades projetadas, com apresentação de planilhas e detalhamento gráfico e desenhos.

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas apropriadas, na quantidade necessária, nos formatos A1 ou A3, de acordo com o tamanho da edificação e/ou sistema, para a perfeita compreensão e execução da obra, e elaborados em meio digital de acordo com o conjunto de normas e especificações da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO;

O projeto hidráulico deve obedecer às normas da empresa Estatal estadual, responsável pelo abastecimento de água tratada, assim como o projeto elétrico deve obedecer às normas e regulamentação da empresa Estatal estadual responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

É importante mencionar ainda que a captação dos sistemas podem partir de bombeamento direto de corpo d'água e /ou de poço tubular já existente e /ou derivação de sistema existente.

Por fim salientamos que se após a conclusão dos estudos for constatado que a solução selecionada não esteja em conformidade com as diretrizes definidas no âmbito do Programa “**AGUA PARA TODOS**”, a SED se reserva o direito de, motivadamente, substituir, excluir ou adicionar localidades ao escopo dos serviços, a fim de alcançar os objetivos.

A contratada deverá providenciar todas as comprovações de propriedades das áreas onde serão instaladas as tecnologias, conforme as normativas estabelecidas pelo programa e apresentá-las junto com o projeto de engenharia, ou em momento acertado com a Superintendência.

- **Adaptação do Projeto de Engenharia:** Compreende a execução de serviços de escritório necessários para detalhar a concepção do projeto de engenharia com informações que proporcione a implantação das obras de sistema de abastecimento de água, em conformidade com o estabelecido no Programa Água Para Todos.

Após avaliação das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais da área do empreendimento, deverão ser apresentados para análise: a) Informações que possibilitem a utilização de métodos construtivos, instalações provisórias e definitivas, os materiais a incorporar a obra, enfim, as informações necessárias a execução das obras; b) Orçamento detalhado, contendo os valores unitários, além do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, materiais e equipamentos utilizados no empreendimento, inclusive, serviços especializados. O orçamento do projeto, objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com a elaboração da planilha fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, para cada região, com utilização de software específico, a critério da mesma, assegurada a disponibilização deste por parte da Contratante, separados por unidades projetadas. Para itens que não constem na planilha fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, poderá utilizar os preços da tabela SINAPI ou prover orçamentos de composições de custo, e a confecção de um anexo apresentando a relação de fornecedores

consultados, com referência de nome, endereço, indicação do preço e data de consulta. Para os insumos de maior representatividade financeira, deverá ser apresentada cópia de documento comprobatório de coleta de preços acompanhados das composições de custo e das especificações para aquisição de conjuntos moto-bombas específicos e, respectivos componentes elétricos

Com o objetivo de obter detalhamento amplo da alternativa proposta relativa à execução das obras, inclusive no que tange a identificação de todos os elementos constitutivos, devem ser produzidos de forma elucidativa os seguintes documentos: a) Desenhos e detalhes das estruturas de captação de água bruta, adução de água bruta, recalque, estação de tratamento de água, reservação de água tratada, rede de distribuição de água tratada, ligações prediais e, demais obras complementares; b) Dimensionamento das estruturas anteriormente mencionadas, acompanhados de memorial descritivo de cálculo e dimensionamento; c) Custos unitários e totais, quantitativos de serviços e materiais necessários à execução do empreendimento; d) Detalhamentos típicos de localização: vias de acesso, topografia, caminho de acesso, estradas de serviço.

7.1.3. APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO PROGRAMA

- 7.1.3.1. Realizar, ao menos, uma visita em cada um dos sistemas, sendo uma durante sua implementação e outra ao final da obra onde será verificado o atendimento das normativas do Programa e se a concepção do projeto fornecido pela Contratada foi respeitada na implementação da tecnologia;
- 7.1.3.2. Comparar os projetos concebidos pela Contratada com os *as built* fornecido pela empresa vencedora do certame para a implementação dos sistemas;
- 7.1.3.3. Verificar se as famílias identificadas pelo Trabalho Social foram atendidas pelos Sistemas;
- 7.1.3.4. Preencher e recolher assinaturas e Termo de Recebimento e/ou Atendimento, conforme modelo do Manual Operacional, anexo a este documento.

- 7.1.3.5. Fazer registro fotográfico e georreferenciamento das famílias atendidas e das estruturas implementadas, salvo casos em que a estrutura não seja aparente, como o caso das redes de distribuição;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1.1. Após a fase inicial de instrução da Contratada, esta deverá elaborar e encaminhar à Contratante um Relatório Bimestral que tratará do Andamento dos Serviços Contratados e Efetivamente Executados, com fotografias digitais do andamento das atividades.

8.1.2. A Contratada deverá elaborar os modelos dos documentos (relatórios e outros), e apresentá-los para aprovação da Contratante, juntamente com o Plano de Trabalho. Sendo necessário que esses modelos abordem os seguintes itens:

A) CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A.1) TRABALHO SOCIAL

- i) Formalização de Comitês Gestores Municipais ou utilização de comitês existentes;
- ii) Formalização das Comissões Comunitárias;
- iii) Identificar os Beneficiários, o que inclui o cadastramento das famílias e a busca ativa;
- iv) Realizar a Oficina dos Beneficiários, o que inclui, inclusive, a mobilização e sensibilização e criação das condições necessárias para a operação de estruturas hídricas coletivas;
- v) Realizar cadastramento das comunidades;
- vi) Gerenciamento dos Trabalhos de Campo (Coordenação das Equipes, Abastecimento de Banco de Dados, Validação dos Cadastros).

A.2) ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA

- i) Coleta de dados na localidade do sistema de abastecimento a ser implantado;
- ii) Diagnóstico da qualidade da água e concepção do sistema de tratamento a ser implantado;
- iii) Adaptação do projeto de engenharia possibilitando a implantação do sistema;

- iv) Comprovação da titularidade das áreas onde serão instalados os sistemas;
- v) Comprovações ambientais.

B) APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO PROGRAMA

- i) Realizar visitas nos sistemas;
- ii) Comparar os projetos concebidos pela Contratada com os *as built* fornecido pela empresa vencedora do certame para a implementação dos sistemas;
- iii) Verificar se as famílias identificadas pelo Trabalho Social foram atendidas pelos Sistemas;
- iv) Preencher e recolher assinaturas nos Termo de Recebimento e/ou Atendimento, conforme modelo do Manual Operacional, anexo a este documento.
- v) Fazer registro fotográfico e georreferenciamento das famílias atendidas e das estruturas implementadas, salvo casos em que a estrutura não seja aparente, como o caso das redes de distribuição.

8.2. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:

- 8.2.1. Nos Trabalhos de natureza técnica devem ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.2.2. A primeira versão de cada Relatório poderá ser entregue em capa espiral, não sendo aceito com garra de plástico, para Avaliação da Contratante. Somente após aprovação deverá ser entregue a Versão Final.
- 8.2.3. A Versão Final de cada Relatório, contendo todos os relatórios, registros fotográficos e documentos produzidos, deverá ser entregue em meio digital e encadernado, com Capa Dura, não sendo aceita com garras plásticas.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues sob a forma de Relatórios e documentos comprobatórios, obedecendo ao cronograma abaixo, sendo que a Contratante realizará os pagamentos somente após o efetivo cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.2. A Contratante poderá no decorrer da execução dos serviços, solicitar informações à Contratada.

- 9.3. A Contratada iniciará os serviços tão somente a partir do recebimento das Ordens de Serviços, emitidas pela Contratante.
- 9.4. A primeira Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato.
- 9.5. Poderão ser emitidas Ordens de Serviços parciais.
- 9.6. As Ordens de Serviços serão emitidas pela Contratante até o limite do recurso financeiro disponível em caixa, proveniente do Convênio 774886 2012;
- 9.7. As Ordens de Serviços referentes à Segunda Fase estão sujeitas ao cronograma de desembolsos financeiros do Convênio 774886/2012 - MI, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, na figura da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 9.8. A Contratada deverá respeitar os prazos estipulados na tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS
Reunião da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO com equipe da empresa Contratada, para repassar as diretrizes dos Trabalhos a serem realizados, assim como as informações a respeito do projeto, de acordo com as diretrizes do Programa Água Para Todos.	03 (três) dias seguidos após a assinatura do Contrato.
Entrega do Plano de Trabalho, contendo cronograma de todas as etapas a serem realizadas e o modelo dos Relatórios.	15 dias corridos após a reunião com a Superintendência
Mobilização	12 dias corridos, após a entrega do Plano de Trabalho
Realização dos serviços e entrega dos 12 Relatórios Parciais	24 meses corridos, após a entrega do Plano de Trabalho
Relatório Final contendo a síntese dos trabalhos desenvolvidos e os resultados alcançados	30 dias corridos, após a entrega dos 12 Relatórios Parciais
Liquidação das faturas	30 dias corridos
TOTAL	27 MESES

- 9.9. Os serviços serão realizados em todos os municípios e serão entregues pela Contratada, por meio de Relatórios, conforme cronograma acima.

9.10. Os Relatórios deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400, 2º Andar, Setor Central, CEP: 74.015-908. Goiânia - Goiás, ao Gestor do Contrato, o qual será designado mediante portaria, em dia útil, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com agendamento prévio pelo telefone: (62) 3201-5231 / 3201-5212/5216.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA

- 10.1. O responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos relatórios.
- 10.2. A Contratada deverá corrigir os defeitos e falhas nos serviços prestados, caso estes não atendam às exigências contidas neste Termo de Referência de forma satisfatória, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos após a requisição de diligências pela Contratante.
- 10.3. Somente será efetuado o pagamento devido à Contratada após a retificação dos serviços, conforme diligências da Contratante.

11. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA/BÁSICA A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar juntamente com o Plano de Trabalho, os currículos e comprovantes de experiência dos profissionais da Equipe Técnica Mínima que coordenarão a execução dos Serviços Contratados, sendo necessários, minimamente, os seguintes profissionais:

ITEM	QTDADE	CARGO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
11.1.1	1	Coordenador Social:	Assistência Social, Ciências Sociais ou Administração	Profissional, com experiência profissional mínima de 10 anos.
11.1.2	1	Coordenador de Execução Contratual	Assistência Social, Ciências Sociais, Administração ou Engenharia	Profissional com experiência profissional mínima de 10 anos em atividades administrativas.
11.1.3	1	Supervisor de Atividades:	Assistência Social, Ciências Sociais, Administração ou Engenharia	Profissional com experiência mínima de 05 anos.
11.1.4	1	Assessor	Assistência Social, Ciências Sociais, Administração ou Engenharia	Profissional com experiência mínima de 01 ano.

ITEM	QTDADE	CARGO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
11.1.5	2	Assistente	Cursando Nível Superior	Profissional com experiência mínima de 01 ano.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. DEVE SER APRESENTADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELAS LICITANTES, sendo necessário:

12.1.1. Inscrição ou registro da Contratada na entidade profissional COMPETENTE da região a que estiver vinculada a Contratada, que comprove atividade relacionada à elaboração de projetos ou a execução de obras de estruturas hídricas no meio rural;

12.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de elaboração de, no mínimo, 53 (cinquenta e três) relatórios para sistemas coletivos ou simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais.

12.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de trabalho social, ou seja, mobilização, sensibilização e capacitação para a criação de condições necessárias ao uso de estruturas hídricas coletivas, para o mínimo de 470 (quatrocentas e setenta) famílias em comunidades rurais;

12.2. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela Entidade competente, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do Contratante e da pessoa jurídica Contratada, seus CNPJs, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s); endereços, telefones, relação e detalhamento dos serviços executados, a quantidade de atendimento.

12.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

13. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratada deverá fornecer os veículos com combustível para a locomoção dos profissionais, meios de comunicação e o custeio de despesas de campo, como as diárias para a alimentação e o repouso.

13.2. A Contratada deverá apresentar à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, os currículos dos profissionais para análise. Caso a Superintendência não aceite o profissional a Contratada terá 72 horas

para apresentar o currículo do profissional substituto com o perfil exigido no Termo de Referência.

- 13.3. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de navegação GPS portátil com as seguintes características: sistema WGS84, bussola eletrônica acoplada, altímetro, e cabo de conexão de dados para cada um dos profissionais de campo.
- 13.4. A Contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem as necessidades dos serviços contratados.
- 13.5. Ao final dos serviços ou na hipótese da não emissão de Ordens de Serviços, a Contratada deverá providenciar a desmobilização dos técnicos de campo de cada atividade.
- 13.6. A Contratada deverá executar os serviços atendendo as especificações técnicas, projetos e normas regulamentares do Programa, e comunicará à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO as divergências para as providências cabíveis.
- 13.7. Todo primeiro dia útil de cada mês a Contratada deverá encaminhar para a Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento o Cronograma das atividades que serão realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e atualização do cronograma físico-financeiro.

14. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 14.1. A Principal diretriz a ser seguida quanto à qualidade na execução dos serviços é garantir trabalho criterioso, para que os processos listados a serem executados pela Contratada transcorram de forma justa e transparente, buscando sempre o entendimento entre as partes sem ferir os direitos e obrigações constitucionais, de modo a garantir o sucesso dos processos com o justo atendimento aos direitos públicos envolvidos, considerados como objetivos específicos dos serviços abaixo relacionados:
 - 14.1.1. Garantir que os serviços de conscientização de envolvimentos dos beneficiários, proporcionem o canal de comunicação para que as famílias beneficiadas tenham acesso à água, visando melhoria de qualidade de vida e sua utilização de forma racional.
 - 14.1.2. Garantir que as comunidades/famílias contribuam para que o processo de instalação dos sistemas atenda da melhor maneira possível aos justos interesses das partes envolvidas.
 - 14.1.3. Executar os serviços em obediência aos preceitos e princípios de saúde ambiental e demais normativas vigentes.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os 12 (doze) Relatórios serão bimestrais.

- 15.2. Após o término dos serviços, a Contratada requererá à SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, por meio do Gestor do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de 15 dias após a data da solicitação ser protocolada na SED.
- 15.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO por meio da fiscalização do Contrato verificará a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas.
- 15.4. Na hipótese da necessidade de correção será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, à suas expensas, complemente ou faça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Elaborar Plano de Trabalho com Cronograma, contendo todas as atividades a serem desenvolvidas detalhadamente durante o período para a execução dos trabalhos, conforme Termo de Referência a ser entregue de acordo com o cronograma.
- 16.2. Cumprir com os prazos de execução dos serviços nos determinados municípios estipulados e aprovados pelos Comitês Gestores Municipais.
- 16.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 16.4. Disponibilizar Equipe Técnica com formação, qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas, conforme as exigências deste Termo de Referência e a demanda dos serviços.
- 16.5. A CONTRATADA deverá proporcionar meios materiais para que os membros da equipe técnica possam desempenhar as atribuições previstas no escopo dos serviços.
- 16.6. A CONTRATADA será responsável pelos custos com combustível, lubrificantes, manutenção, seguro dos veículos.
- 16.7. A CONTRATADA deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo de 24 horas.
- 16.8. Todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia, materiais e equipamentos necessários à equipe são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.9. A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios Bimestrais em duas vias impressas e em meio digital.
- 16.10. Os Veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, VEICULO A SERVIÇO DA SED; PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.
- 16.11. Na realização do Trabalho de Campo, ou seja, seleção, validação e capacitação dos beneficiários, são obrigatórias as participações dos profissionais exigidos para tal função.

- 16.12. Durante a permanência nas dependências da Contratante, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- 16.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Instituição ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.
- 16.14. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/SED, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 16.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da Contratante.
- 16.16. Submeter-se à fiscalização da Contratante, por meio do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 16.17. Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela Contratada.
- 16.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 16.19. As penalidades ou multas impostas pela Contratante, em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 16.20. Acatar as instruções e observações provenientes da **Contratante**, por meio do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito.
- 16.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, por meio do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 16.22. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.

- 16.23. Prestar os serviços contratados e efetuar a entrega dos Relatórios, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme preços ofertados em sua proposta comercial.
- 16.24. Todo final de mês a Contratada comunicará a Contratante as atividades a serem desenvolvidas no mês seguinte para acompanhamento.
- 16.25. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 16.26. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da Administração.
- 16.27. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 16.28. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 16.29. Por ocasião da realização do levantamento topográfico e georreferenciamento, a Contratada deverá fixar 4 marcos de concreto armado por Sistema de Abastecimento com dimensões de 8 cm de base menor, 21 cm de base maior e 60 cm de altura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento na forma prevista pela Lei 8.666/93.
- 17.2. Notificar formalmente a **Contratada** sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados.
- 17.3. Definir a ordem dos locais a serem realizados os serviços.
- 17.4. A Contratante acompanhará os serviços para que sejam executados atendendo as especificações técnicas e notificar a Contratada, quando a empresa não quiser atender às exigências regulamentares do Termo de Referência.
- 17.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 17.6. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências, para fins de prestação dos serviços, objeto da presente contratação, desde que devidamente identificados.
- 17.7. Efetuar o pagamento após a liquidação da nota fiscal, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 17.8. Designar o servidor que será o Gestor do Contrato, e que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como pela liquidação da despesa, consoante às disposições do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.
- 17.10. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 17.11. Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A execução dos serviços contratados será fiscalizada, durante toda a vigência contratual, pela equipe da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, que realizará visita à municípios selecionados para realização do Serviço de Ação Social (Trabalho Social), Concepção de Sistemas Coletivos Simplificados de Abastecimento de Água acompanhados pela Contratada.
- 18.2. Finda a realização dos serviços contratados, conforme determinação do Ministério da Integração Nacional, a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO fará uma visita à municípios selecionados para inspeção final dos trabalhos realizados, objeto desse Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 19.2. Será admitida a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.3. Será admitida a subcontratação para execução parcial dos serviços de trabalho social, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, mediante autorização prévia da Contratante e nos limites definidos, desde que não prejudiquem a execução do contrato e não impliquem transferência total do contrato a terceiros.
- 19.4. Em caso de subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo Contrato perante a Contratante, que não terá vínculos com a subcontratada.
- 19.5. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.
- 19.6. As empresas que venham a ser subcontratadas também devem comprovar, perante o Contratante, antes dos inícios dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista e, que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/SED.

- 19.7. A vistoria não é obrigatória, podendo, no entanto, a licitante visitar os locais onde serão executadas as atividades/serviços e obras e suas circunvizinhanças, com a presença de técnicos, indicado pela licitante para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das atividades/serviços e obras que serão supervisionadas, avaliando os problemas execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do Contrato.
- 19.8. É de inteira responsabilidade da Licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 19.9. Os custos de visitas aos locais das oficinas, serviços e obras correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 19.10. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as atividades, serviços, as licitantes deverão contatar com a Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento / Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/SED, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº400, 2º andar, Setor Central, Telefone: (62) 3201-5231 / 3201-5212/5216, CEP: 74015-908- Goiânia – Goiás.
- 19.11. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto nº 7.437 de 2011.
- 20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.3. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 20.4. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. PROPOSTA FINANCEIRA

- 21.1. A Contratada deverá apresentar Proposta Financeira, prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 21.2. Incluir nos preços unitários cotados todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, tributários, sociais e trabalhistas, deslocamento da equipe e outras relativas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Em caso de omissão serão consideradas inclusas nos preços.
- 21.3. A Contratada indicará os preços por itens constantes do Quadro Proposta Financeira de Serviços - PFS, que é parte integrante deste Termo de Referência, calculando o preço global final de sua proposta.
- 21.4. Em relação ao cronograma financeiro, não haverá parcela de mobilização nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços.
- 21.5. A Contratada deverá apresentar informações sobre o seu enquadramento fiscal, ou seja, o regime de tributação, e se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- 21.6. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 21.7. Deverá observar o Acórdão nº325/2007 – TCU – Plenário:
“...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI [Lucros de despesas Indiretas], nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à Contratante”.
- 21.8. Os salários dos profissionais referidos neste Termo de Referência não poderão ser inferiores ao(s) piso(s) estabelecido(s) pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalhos, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

22.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 22.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II - 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

22.3.1 - A multa a que se refere o item 22.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

22.3.2 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.4 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

22.5 - O contratado que praticar infração prevista no item 22.4-III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

23. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

23.1. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – Superintendência de Políticas e programas de Pesquisa e Desenvolvimento situado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 2º andar, Setor Central, CEP: 74.015-908 na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

23.1.1. Os pagamentos ocorrerão por itens de serviços elencados na Proposta Financeira de Serviços – PFS, efetivamente prestados.

23.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e ao cumprimento do cronograma de execução previsto neste Termo de Referência.

23.1.3. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá estar com a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (certidões negativa) com situação regular ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

- 23.1.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 23.1.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/ SED, efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 23.1.7. Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365^*)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

*: para o ano bissexto, considerar o número 366.

- 23.1.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.
- 23.1.9. Para a emissão das notas e comprovantes fiscais, devem conter os seguintes dados, sob pena do não pagamento da referida despesa realizada:
- Razão Social: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED,
 - End: Palácio Pedro Ludovico Teixeira,
 - Rua 82, nº 400, 2º andar, Setor Central,
 - CEP: 74015-908-Goiânia - Goiás
 - CNPJ: 21.652.711/0001-10
 - Contrato nº ____/201__
 - Número do Convênio 774886/2012-MI,

- Nome do programa: Programa Água Para Todos.

- Descrição completa do serviço realizado.

24. DO REAJUSTE

24.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, Coluna 06, Código AO200045, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$I1 - I0$$

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, onde:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses a contar da assinatura do contrato e eficácia condicionada à data de publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E, sendo 26 (vinte e seis) meses para a execução dos serviços e 30 (trinta) dias para a liquidação e pagamento da despesa, porventura pendentes de tais atos administrativos.

25.2. Havendo interesse da Administração, devidamente justificado, e garantidas a obtenção de preços e condições mais vantajosas, o contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser prorrogado, conforme dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

26. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.785.254,71 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos);

26.2. O valor estimado da contratação referido no item 26.1 foi aferido por meio da Proposta Financeira de Serviços, contida no Anexo A, a qual representa os valores unitários médios dos serviços, nos quais estão inclusos os custos da execução, portanto

da contratação, verificados na pesquisa de preços de mercado, os quais correspondem aos valores unitários máximos permitidos para a contratação, conforme a planilha a seguir:

SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS			
A - CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
A1 - TRABALHO SOCIAL	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Comitês Gestores (Formação ou Aproveitamento de Existentes e Acompanhamento das Reuniões)	25	3.986,44	99.661,00
II - Comissões Comunitárias (Criação e Acompanhamento das Atividades)	45	3.573,94	160.827,30
III - Cadastramento dos Beneficiários	4.515	181,47	819.325,76
IV - Busca Ativa	1.500	162,95	244.417,50
V - Cadastramento das Comunidades	45	661,36	29.761,09
VI - Oficina de Capacitação dos Beneficiários	106	3.711,20	393.386,67
VII - Gerenciamento dos Trabalhos de Campo (Coordenação das Equipes, Abastecimento de Banco de Dados, Validação dos Cadastros)	106	831,00	88.085,47
A1 - TOTAL - TRABALHO SOCIAL			1.835.464,79
A2 - ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Coleta de dados na localidade do sistema de abastecimento a ser implantado	106	3.409,06	361.360,10
II - Diagnóstico da qualidade da água e concepção do sistema de tratamento a ser implantado e testes	152	3.176,25	482.790,00
III - Adaptação de projeto de engenharia, possibilitando a implantação do sistema	106	7.216,00	764.896,00
IV - Comprovação da titularidade	4515	38,75	174.956,25
V - Comprovações ambientais	106	446,50	47.329,00
A2 - TOTAL - ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA			1.831.331,35
B - APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO PROGRAMA			
B1 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Visita de Apoio ao Acompanhamento - Durante a Execução da Obra	106	680,75	72.159,50
II - Visita de Apoio a Fiscalização - 100% da Execução da Obra	106	724,50	76.797,00
III - Análise comparativa da obra executada com o projeto de engenharia e com o as built	106	998,25	105.814,50
B1 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA			254.771,00
B2 - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Preencher e recolher assinaturas e Termo de Recebimento e/ou Atendimento	4.515	33,64	134.953,35
II - Registro fotográfico das famílias atendidas e o georreferenciamento	4.515	14,91	78.606,15
B2 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS			213.559,50
C - DEMAIS DESPESAS			
C1 - DESPESAS COM ESTADIA E ALIMENTAÇÃO	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Diárias (conforme o Decreto Estadual nº 7.141, de 06 de agosto de 2010)	212	160	33.655,00
B2 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS			33.655,00
TOTAL DE CUSTOS DIRETOS			4.165.945,39
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO			348.011,16
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			262.818,17
TOTAL			4.785.254,71

26.3. Os valores máximos permitidos para o TRABALHO SOCIAL, as ADAPTAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA, a FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, as OBTENÇÕES DE LICENÇAS E COMPROVAÇÕES DE TITULARIDADES não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no item 6.10 do presente Termo de Referência, sendo que todos os itens cotados na Proposta Financeira de Serviços – PFS estão enquadrados nestas classes de atividades a serem executadas.

27. ANEXOS

- 27.1. A – Modelo de Proposta Financeira de Serviços;
- 27.2. B – Manual Operacional dos Objetos Padronizados;
- 27.3. C – Caderno de Encargos;
- 27.4. D – Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água;
- 27.5. E – Portaria Ministerial nº 379, de 28 de junho de 2012;
- 27.6. F – Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012;
- 27.7. G – Termo do Convênio 774886/2012, Aditivos e Plano de Trabalho.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rosidalva Lopes Feitosa da Paz

Superintendente de Políticas Programas de Pesquisa e desenvolvimento

Reila Cristina Lopes da Silva

Engenheira do Programa Água Para Todos

Solange Oliveira Botosso

29. UNIDADE REQUISITANTE

Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

Goiânia – GO, ____ de _____ de 2016.

Rosidalva Lopes Feitosa da Paz

Superintendente

ANEXO I-A: MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SED			
PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CÓDIGO: PFS	
NOME DA PESSOA JURÍDICA:			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.			EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS			
A - CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
A1 - TRABALHO SOCIAL	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Comitês Gestores (Formação ou Aproveitamento de Existentes e Acompanhamento das Reuniões)	25	0,00	0,00
II - Comissões Comunitárias (Criação e Acompanhamento das Atividades)	45	0,00	0,00
III - Cadastramento dos Beneficiários	4.515	0,00	0,00
IV - Busca Ativa	1.500	0,00	0,00
V - Cadastramento das Comunidades	45	0,00	0,00
VI - Oficina de Capacitação dos Beneficiários	106	0,00	0,00
VII - Gerenciamento dos Trabalhos de Campo (Coordenação das Equipes, Abastecimento de Banco de Dados, Validação dos Cadastros)	106	0,00	0,00
A1 - TOTAL - TRABALHO SOCIAL			0,00
A2 - ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Coleta de dados na localidade do sistema de abastecimento a ser implantado	106	0,00	0,00
II - Diagnóstico da qualidade da água e concepção do sistema de tratamento a ser implantado e testes	152	0,00	0,00
III - Adaptação de projeto de engenharia, possibilitando a implantação do sistema	106	0,00	0,00
IV - Comprovação da titularidade	4515	0,00	0,00
V - Comprovações ambientais	106	0,00	0,00
A2 - TOTAL - ADAPTAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA			0,00
B – APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO PROGRAMA			
B1 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Visita de Apoio ao Acompanhamento - Durante a Execução da Obra	106	0,00	0,00
II - Visita de Apoio a Fiscalização - 100% da Execução da Obra	106	0,00	0,00
III - Análise comparativa da obra executada com o projeto de engenharia e com o <i>as built</i>	106	0,00	0,00
B1 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA			0,00
B2 - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS	QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Preencher e recolher assinaturas e Termo de Recebimento e/ou Atendimento	4.515	0,00	0,00
II - Registro fotográfico das famílias atendidas e o georreferenciamento	4.515	0,00	0,00

B2 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS		0,00		
C - DEMAIS DESPESAS				
C1 - DESPESAS COM ESTADIA E ALIMENTAÇÃO		QTD	\$ UNIT	\$ TOTAL
I - Diárias (conforme o Decreto Estadual nº 7.141, de 06 de agosto de 2010)		212	0,00	0,00
B2 - TOTAL - FISCALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS		0,00		
TOTAL DE CUSTOS DIRETOS		0,00		
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		0,00		
TOTAL		0,00		
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:		DATA:		
<p>OBSERVAÇÃO: DETALHAR ABAIXO: 1. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = ____% 2. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = ____% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO 3. DETALHAR OS TRIBUTOS: 3.1. Tributos federais (especificar): Denominações, Percentuais, Valores e Somatório; 3.2. Tributos estaduais (especificar): Denominações, Percentuais, Valores e Somatório; 3.3. Tributos municipais (especificar): Denominações, Percentuais, Valores e Somatório. 5. NÃO incluir os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.</p>				

ANEXO I-B
MANUAL OPERACIONAL DOS OBJETOS PADRONIZADOS
DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS
(fls. 54/88)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site
www.sed.go.gov.br

ANEXO I-C

CADERNO DE ENCARGOS

(fls. 89/342)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site

www.sed.go.gov.br

ANEXO I-D

PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
(fls. 343/348)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site
www.sed.go.gov.br

ANEXO I-E

PORTARIA MINISTERIAL Nº 379, DE 28 DE JUNHO DE 2012

(fls. 349/354)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site

www.sed.go.gov.br

ANEXO I-F

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 169, DE 23 DE ABRIL DE 2012

(fls. 355/357)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site
www.sed.go.gov.br

ANEXO I-G
TERMO DO CONVÊNIO 774886/2012,
ADITIVOS
E PLANO DE TRABALHO
(fls. 358/383)

OBS: O arquivo contendo este anexo encontra-se disponível,
juntamente com o Edital de Licitação, no site
www.sed.go.gov.br